



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 085/2020

EDITAL N.º 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238.930-X e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI EPP**, CNPJ número 08.959.556/0001-11, com sede na Rua da Alfândega, 200, loja 12, Bairro Brás, São Paulo - SP, CEP 03.006-030, telefone 11-3227-7894, e-mail carol@sbrands.com.br, neste ato representada por **Paulo Zhu Xiao Yang**, portador do Rg nº 58.024.553-6 SSP/SP e do CPF 227.670.688-09 de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **"Registro de Preços visando à aquisição de testes rápidos de sorologia para COVID-19, com entregas parceladas, com Recursos da União - Emenda Parlamentar nº 30520001, pelo período de 06 (seis) meses"**, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º **006/2020**, Processo nº **085/2020**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a **Secretaria de Saúde – conforme Processo nº 085/2020**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI EPP
CNPJ: 08.959.556/0001-11

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2.250	UNID	TESTES REAGENTE para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti-coronavírus Covid-19 IGG e IGM, teste, via imunocromatografia. Testes para detecção rápida de anticorpos de SARS-Cov-2 que propicia a detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM do vírus em amostras de sangue total, através de coleta por punção capilar. O teste deve detectar separadamente anticorpos das classes IGM e IGG para o vírus Covid-19 e possuir certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	GENRUI	R\$ 17,70	R\$ 39.825,00
Valor total R\$ 39.825,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2020.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2020**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços o **Processo n.º 085/2020**, o Edital do **Pregão n.º 006/2020** e as propostas, com os preços e especificações;

12.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 05 de agosto de 2020.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI EPP
Paulo Zhu Xiao Yang
Detentora da Ata